



CAMPO LARGO

PROJETO DE LEI Nº 68, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2.022

Dá nova redação e acrescenta dispositivos na Lei nº 2.353, de 22 de dezembro de 2011, que instituiu o novo plano de cargos e vencimentos dos servidores públicos do Município de Campo Largo, e dá outras providências, conforme especifica.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei,

Art. 1º - Ficam ampliados os cargos de Provimento em Comissão do Grupo Ocupacional "Assessoramento Superior", constantes no Anexo II da Lei Municipal nº 2.353, de 22 de dezembro de 2.011 de:

- I - "Secretário Municipal" em 01 (uma) vaga;
- II - "Diretor" em 01 (uma) vaga;
- III - "Diretor de Departamento" em 01 (uma) vaga;
- IV - "Chefe de Divisão" em 01 (uma) vaga.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a compatibilizar a redação originária, com os dispositivos alterados e criados por força desta Lei, devendo republicar, a consolidação em questão, para que produza seus efeitos legais.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento geral do Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 10 de novembro de 2022.

MAURICIO
ROBERTO
RIVABEM:83677
240972

Autorizado de forma digital
por MAURICIO ROBERTO
RIVABEM:83677240972
Data: 2022.11.11
09:51:24 -03:00

Maurício Rivabem
Prefeito Municipal

55958/2022
11/11/22



APROVADO
Em 1ª discussão.
Sala das Sessões 21 de 11 de 2022
Pedro A. Bezerra
Presidente

APROVADO
Em 2ª discussão.
Sala das Sessões 28 de 11 de 22
Pedro A. Bezerra
Presidente

A SANÇÃO
Sala das Sessões 28 novembro 22
Pedro A. Bezerra
Presidente